

Nº PAGINA: 33
RUBRICA: 49

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 92, 20 de dezembro de 2021, vem justificar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em assessoramento a alimentação do portal da transparência pública, com acompanhamento das demandas do E-SIC, SIC, ouvidoria e protocolos, e assessoria ao controle no fechamento do almoxarifado da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos l e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, e em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatouse que a empresa **FELIPE ROCHA DE MELO-ME**, cotou o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste processo, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2022:

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores ED:3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 15000 Próprios A STATE OF THE STA

w



Nº PÁGINA: RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a exigência do prévio processo licitatório, ex vi em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 inciso I e II da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sinequa non para eficácia deste ato.

Laranjeiras/SE, 03 de fevereiro de 2022.

Hugo Prado

Mane Rodriques de Souza Moura. Jeane Rodrigues de Souza Moura

Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, O

Luciano dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores